Segunda-feira 14 de Março de 1949 — I Série — Número 51

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 37:332 — Incumbe dos trabalhos de organização do XVII Congresso Internacional de Navegação, a reunir em Lisboa, uma secretaria-geral e uma comissão organizadora.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:757 — Dá nova redacção à rubrica do artigo 11.º, capítulo único, do orçamento do Gabinete de Urbanização Colonial.

Portaria n.º 12:758 — Manda emitir e pôr em circulação na colónia de Angola vários selos de franquia postal.

Orçamento de receita e despesa para 1949 da missão geológica da Guiné.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 37:333 — Autoriza o Governo, pelo Ministério da Educação Nacional, a aceitar para a Cantina Escolar Adelaide Cândida Mascarenhas Vieira, de Silves, o direito à meação de um prédio urbano situado na Rua das Hortas, daquela cidade.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 37:332

Considerando que o Governo Português dirigiu convite à Associação Internacional Permanente dos Congressos de Navegação para que se reúna em Lisboa, de 10 a 20 de Setembro de 1949, o XVII Congresso Internacional de Navegação;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São incumbidas dos trabalhos de organização do XVII Congresso Internacional de Navegação, a reunir em Lisboa, uma secretaria-geral e uma comissão organizadora.

Art. 2.º Será secretário-geral o presidente da delegação permanente portuguesa da Associação Internacional Permanente dos Congressos de Navegação.

§ 1.º Os restantes membros portugueses da secretaria-geral do Congresso e os da comissão organizadora serão designados por portaria dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Obras Públicas.

§ 2.º À comissão organizadora será agregado um delegado da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Art. 3.º As despesas com pessoal técnico e administrativo necessárias ao funcionamento da secretaria-geral do Congresso e da comissão organizadora serão inscritas no orçamento de despesa ordinária do Ministério das Obras Públicas e satisfeitas nas condições aprovadas pelo Ministro das Obras Públicas, com a concordância do Ministro das Finanças, mediante requisição de fundos à 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

§ 1.º As importâncias que não forem imediatamente aplicadas serão depositadas na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, fazendo-se a movimentação posterior por meio de cheques.

§ 2.º As requisições de fundos e os cheques serão assinados pelo secretário-geral e pelo delegado da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Art. 4.º As despesas realizar-se-ão sem dependência do cumprimento de quaisquer formalidades, carecendo apenas de visto do delegado da Direcção-Geral da Contabilidade Pública. Findos os trabalhos do Congresso, serão as contas respectivas encerradas no prazo máximo de sessenta dias e sujeitas aos vistos dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, que, a serem concedidos, legitimam a competente prestação de contas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Março de 1949. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 12:757

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, e de harmonia com o disposto no artigo 25.º do Decreto n.º 26:177, de 31 de Dezembro de 1935, e artigo 195.º do Decreto n.º 26:180, de 7 de Janeiro de 1936, alterar a rubrica do capítulo único, artigo 11.º, do orçamento do Gabinete de Urba-

nização Colonial para o corrente ano económico, aprovado pela Portaria n.º 12:670, de 7 de Dezembro de 1948, que passa a ter a seguinte redacção:

Capítulo único, artigo 11.º — Deslocações do pessoal às colónias e ao estrangeiro e outras despesas com transportes e passagens dentro das colónias e no estrangeiro.

Ministério das Colónias, 14 de Março de 1949.— Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

Direcção-Geral de Fomento Colonial

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 12:758

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação na colónia de Angola selos de franquia postal, com as dimensões de 27×35 milímetros, das taxas, desenhos, cores e nas quantidades seguintes:

Sá da Bandeira:

500:000 da taxa de 2,50 — laca azul.

Moçâmedes:

500:000 da taxa de 3,50 — azul-escuro.

Quedas de Água Duque de Bragança:

50:000 da taxa de 50,00 — verde.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 14 de Março de 1949. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte.*

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão geológica da Guiné

Orçamento de receita e despesa para 1949

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único — Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 84.º, n.º 1), do orçamento do Ministério das Colónias para 1949	30.000$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	12.000$00
Artigo 2.º — Despesas com o material	2.000$00
Artigo 3.º — Pagamentos de serviços e diversos encargos	16.000$00
	30.000$00

O Chefe da Missão Geológica da Guiné, *João Carrington Simões da Costa.*

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais. Comissão Executiva, 28 de Fevereiro de 1949.— O Presidente, *J. Bacelar Bebiano.*

Aprovado em 8 de Março de 1949.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 37:333

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Governo, pelo Ministério da Educação Nacional, a aceitar para a Cantina Escolar Adelaide Cândida Mascarenhas Vieira, de Silves, o direito à meação do prédio urbano, situado na Rua das Hortas, da mesma cidade, denominado A Adega, com todos os utensílios, bem como os armazéns contíguos, legado em testamento por D. Catarina Amália Mascarenhas Vieira, doméstica, residente que foi naquela cidade, e em que o direito à outra meação já fora legado em testamento à mesma Cantina por seu marido, Dr. Francisco Vieira, cuja aceitação foi autorizada pelo Decreto-Lei n.º 36:338, de 11 de Junho de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Março de 1949. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Imprensa Nacional de Lisboa